



## LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)  
Av. Zedequias Manganhela n.º 520 – 6.º Andar – Flat 603  
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406  
Email: lmf@tv cabo.co.mz  
Maputo- Moçambique



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

### COMUNICADO OFICIAL N.º 011/LMF/D/2021

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

#### I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

#### 02ª JORNADA

União Desportiva de Songo	2	Liga Desportiva de Maputo	1
Grupo Desportivo Maputo	0	Clube Ferroviário de Maputo	3
Clube Ferroviário de Nacala	1	Clube Desportivo Matchedje Mocuba	0
Associação Black Bulls	2	ENH-Futebol Clube de Vilankulo	0
G. D. R. Textáfrica	0	Clube Ferroviário de Nampula	1
Clube de Desportos da C. do Sol	2	Grupo Desportivo de Incomáti	1
Clube Ferroviário de Lichinga	1	Clube Ferroviário da Beira	2

#### 2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
1º	Clube Ferroviário da Beira	02	02	00	00	05	02	06
2º	Associação Black Bulls	02	02	00	00	04	01	06
3º	Clube Ferroviário de Maputo	02	01	01	00	03	00	04
4º	União Desportiva do Songo	02	01	01	00	02	01	04
5º	ENHFC de Vilanculos	02	01	00	01	04	02	03
6º	Grupo Desportivo Incomáti	02	01	00	01	04	02	03
7º	Clube Ferroviário de Lichinga	02	01	00	01	03	03	03
8º	Clube Ferroviário de Nampula	02	01	00	01	02	02	03
9º	Clube Desportos da Costa do Sol	02	01	00	01	03	04	03
10º	Clube Ferroviário de Nacala	02	01	00	01	02	04	03
11º	Clube Matchedje de Mocuba	02	00	01	01	02	03	01
12º	Grupo Desportivo de Maputo	02	00	01	01	02	05	01
13º	Clube Liga Desportiva de Maputo	02	00	00	02	02	04	00
14º	G.D.R. Textáfrica	02	00	00	02	00	04	00



### 3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
1°	Clube Matchedje de Mocuba	02	01	00	01
2°	Clube Liga Desportiva de Maputo	02	01	00	01
3°	Clube Ferroviário de Nampula	02	02	00	02
4°	G.D.R. Textáfrica	02	02	00	02
5°	Clube Desportos da Costa do Sol	02	03	00	03
6°	Grupo Desportivo de Maputo	02	03	00	03
7°	Clube Ferroviário de Nacala	02	04	00	04
8°	Clube Ferroviário de Lichinga	02	04	00	04
9°	União Desportiva do Songo	02	04	00	04
10°	Clube Ferroviário de Maputo	02	04	00	04
11°	Associação Black Bulls	02	05	00	05
12°	Clube Ferroviário da Beira	02	05	00	05
13°	ENHFC de Vilanculos	02	07	00	07
14°	<b>Grupo Desportivo Incomáti</b>	<b>02</b>	<b>07</b>	<b>00</b>	<b>07</b>

### 4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **LAQUE TIMANE**, cartão licença n° 000336M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 08 realizado em 24.01.21 contra a Liga Dsportiva de Maputo, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

2. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **SIDIQUE MUSSAGY**, cartão licença n° 000354M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 08 realizado em 24.01.21 contra a Liga Dsportiva de Maputo, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

3. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **BELITO ANTÓNIO**, cartão licença n° 000040M91, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 08 realizado em 24.01.21 contra a Liga Dsportiva de Maputo, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOL**.

4. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador o Grupo Desportivo Maputo, **FERNANDO MACAIME**, cartão licença n° 001570M98, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 09 realizado em 23.01.21 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador o Clube Ferroviário de Maputo, **ERNAN SILUANE**, cartão licença n° 000980M98, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 09 realizado em 23.01.21 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

6. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador o Clube Ferroviário de Maputo, **ALFREDO CHEMANE**, cartão licença n° 001973M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 09 realizado em 23.01.21 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

7. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador o Clube Ferroviário de Nacala, **SILVA DAVID**, cartão licença n° 000478M86, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 10 realizado em 24.01.21 contra o Clube Desportivo Matchedje de Mocuba, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

8. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador o Clube Ferroviário de Nacala, **ARMANDO PINAI**, cartão licença n° 000064M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 10 realizado em 24.01.21 contra o Clube Desportivo Matchedje de Mocuba, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

9. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador o Clube Ferroviário de Nacala, **TOURE SINAY**, cartão licença n° 002194M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 10 realizado em 24.01.21 contra o Clube Desportivo Matchedje de Mocuba, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

10. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador o Clube Ferroviário de Nacala, **ANTÓNIO MAFUMO**, cartão licença n° 000195M86, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 10 realizado em 24.01.21 contra o Clube Desportivo Matchedje de Mocuba, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

11. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador o Clube Desportivo Matchedje de Mocuba, **AGY JAMAL MISSA**, cartão licença n° 002544M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 10 realizado em 24.01.21 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

12. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Associação Black Bulls, **PAULINO HOMO**, cartão licença n° 001139M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 11 realizado em 24.01.21 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

13. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Associação Black Bulls, **MELQUE ALEXANDRE**, cartão licença n° 002006M97, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° II realizado em 24.01.21 contra o ENH-FC de Vilanckulo, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

14. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilanckulo, **JUSTINO CHISSANO**, cartão licença n° 000423M92, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° II realizado em 24.01.21 contra a Associação Black Bulls, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

15. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilanckulo, **ELISIO UBISSE**, cartão licença n° 001776M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° II realizado em 24.01.21 contra a Associação Black Bulls, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

16. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilanckulo, **MARTINS NYANZIRA**, cartão licença n° 001995M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° II realizado em 24.01.21 contra a Associação Black Bulls, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

17. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilanckulo, **MANUEL TANALA**, cartão licença n° 000340M90, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° II realizado em 24.01.21 contra a Associação Black Bulls, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

18. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilanckulo, **NORBERTO NORBERTO**, cartão licença n° 000062M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° II realizado em 24.01.21 contra a Associação Black Bulls, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

19. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo R. Textáfrica, **NELSON CHAMBULE**, cartão licença n° 003347M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 24.01.21 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo R. Textáfrica, **LÉRIO NHANCANDE**, cartão licença n° 002999M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 24.01.21 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **SALAS MALICO**, cartão licença n° 002114M, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 24.01.21 contra o Grupo Desportivo R. Textáfrica, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **AURIO NHARRELUGA**, cartão licença n° 000409M, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 24.01.21 contra o Grupo Desportivo R. Textáfrica, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **ISAC DE CARVALHO**, cartão licença n° 000160M89, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 24.01.21 contra o Grupo Desportivo de Incomati, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

24. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo R. Textáfrica, **LÉRIO NHANCANDE**, cartão licença n° 002999M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 24.01.21 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

25. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **SALAS MALICO**, cartão licença n° 002114M, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 24.01.21 contra o Grupo Desportivo R. Textáfrica, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

26. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **AURIO NHARRELUGA**, cartão licença n° 000409M, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 12 realizado em 24.01.21 contra o Grupo Desportivo R. Textáfrica, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

27. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **ISAC DE CARVALHO**, cartão licença n° 000160M89, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 24.01.21 contra o Grupo Desportivo de Incomati, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

28. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **JORGE MUHOLOVE**, cartão licença n° 000180M89, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 24.01.21 contra o Grupo Desportivo de Incomati, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

29. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo de Incomati, **LUÍS PARKIM**, cartão licença n° 000097M92, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 24.01.21 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

30. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo de Incomati, **HERMENEGILDO AMISSE**, cartão licença n° 000603M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 24.01.21 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

31. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo de Incomati, **JOAQUIM TSAMBE**, cartão licença n° 000036M84, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 24.01.21 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

32. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo de Incomati, **RODRIGUES CHEREQUE**, cartão licença n° 000912M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 24.01.21 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

33. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo de Incomati, **MADONALDO DAVA**, cartão licença n° 001581M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 13 realizado em 24.01.21 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

34. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Lichinga, **ANASTÁCIO CARMELITA**, cartão licença n° 001710M91, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 14 realizado em 24.01.21 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

35. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Lichinga, **ELÍSIO ARTUR**, cartão licença n° 002389M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 14 realizado em 24.01.21 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

36. Punir, nos termos do n° 1 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Lichinga, **ALBERTO CHUMBO**, cartão licença n° 001466M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 14 realizado em 24.01.21 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

37. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **ABUDO ZACARIAS**, cartão licença n° 000851M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 14 realizado em 24.01.21 contra o Clube Ferroviário de Lichinga, referente a 02ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

A BEM DO DESPORTO

O Director Executivo

**Marcelino Alberto Tovela**